



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 904/97 Em	: 11 / 12 / 97
Procedência:	DISTRIBUIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL	À PROCURADORIA EM
	11/12/97 Leuns
Assunto:	
PROJETO DE LEI № 067/97 DE 09/12/97 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "BAIXO QUAR TEL", LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS".	76/97
AUTUAÇÃO	The state of the s
Aos <u>II</u> dias do mês de <u>DEZEMBRO</u> do	
ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE	
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se	
seguem.	

AUTÓGRAFO Nº.076/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DESPESAS PARA
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA
E.P.G. BAIXO QUARTEL,
LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de R\$6.958,78 (seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos), para construção de vestiários na Escola de 1º. Grau de "Baixo Quartel", Linhares/ES, Unidade Escolar integrante da Rede de Ensino Estadual
- Art. 2º. Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional, que se fizer necessário ao atendimento das despesas, autorizadas por esta Lei, utilizando como fonte de recursos os previstos no Parágrafo 1º. (primeiro) do Artigo 43 da Lei n.º. 4320/64.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Francisco Lopes da Costa Presidente



MENSAGEM N°. 067/97

09 de dezembro de 1997

PROTOCOLO N. 904/97 Em 11 | 12 | 97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS

Encaminho a superior consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas para construção de vestiários na Escola de 1º. Grau de "Baixo Quartel ", Linhares-ES.

É desnecessário enfatizar os benefícios que advirão com a realização desta obra àquela Comunidade, razão pela qual, solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, que aprovem em caráter de urgência esta matéria como proposta.

Na oportunidade renovo meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Guerino Luiz Zanor Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº.067/97 DE 09/12/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONS-TRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA E.P.G. "BAIXO QUARTEL", LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 6.958,78 (seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos), para construção de vestiários na Escola de 1º. Grau de "Baixo Quartel", Linhares/ES, Unidade Escolar integrante da Rede de Ensino Estadual.

Art. 2°. - Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional, que se fizer necessário ao atendimento das despesas, autorizadas por esta Lei, utilizando como fonte de recursos os previstos no Parágrafo 1°. (primeiro) do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Linhares Palácio legislativo "antenor elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Projeto de Lei nº 904/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA E.P.G. "BAIXO QUARTEL"LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Educação e Saúde desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

aldir Rodrigues Maciel

Presidente,

Remegildo Milanez

Relator

mete Correa Membro

Câmara Municipal de Linhares PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 904/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA E.P.G. "BAIXO QUARTEL"LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Antonio Carlos Toninho de Freitas

H/kesidente/

loel Bisi

Membro

LINHARES - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR FLIAS"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 904/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA E.P.G. "BAIXO QUARTEL" LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Carlos Almeida Filho

Presidente

atonio Rodrigues

Membro

Câmara Municipal de Linhares

PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 904/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA CONSRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA E.P.G. "BAIXO QUARTEL", LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVCIDÊNCIAS"

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, versa sobre a desnecessidade de enfatizar os beneficios os beneficios de avirão com a relaização de vestuários na E.P.G. de "Baixo Quartel" neste Municipio

Louvável a atitude do Excelentíssimo Senhor Prefeito, vez que o projeto que ora se discute vem de certa forma atender

LINHARES - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

reinvindicação da Comunidade do Distrito de "Baixo quartel" neste Municipio.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de PARECER FAVORÁVEL a aprovação do projeto, por ser amplamente Constitucional, salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 15 de dezembro de 1997.

, Gonzado,

George Duarte Freitas F° Procurador

Jarbas F.G.Gama Procurador